

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

## **PORTARIA**



### **PORTARIA № 12.296, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

08º EDUARDO BONINI DE OLIVEIRA DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MONICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



## **PORTARIA**



### **PORTARIA № 12.296, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

-2-

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.296, de 18 de junho de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, PARA FINS DE ADMISSÃO, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo ).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

 PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

## **PORTARIA**



**PORTARIA № 12.296, DE 18 DE JUNHO DE 2021** 

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

## **PORTARIA**



#### **PORTARIA № 12.297, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

NOME FUNÇÃO

32º	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
33º	CAMILA DOMINGUES RIBEIRO	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
34º	JULIA DORIA MOLINARI DE VILAS BOAS	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
35º	BARBARA DO NASCIMENTO	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
36º	MANOEL JULIAO DA SILVA FILHO	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
37º	SANDRO MARCONDES DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
38º	KELLY TERESA DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
39⁰	ANDREIA ELAINE SILVA SANTOS	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
40º	JOZIANE OLIVEIRA DE ASSIS BRITO	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO
419	EMERSON CESAR VILANOVA	ESCRITURÁRIO - TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETA, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

JŚTIN SOLIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



### **PORTARIA**



#### **PORTARIA № 12.297, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

-2-

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.297, de 18 de junho de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo ).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

 PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.

## **PORTARIA**



**PORTARIA № 12.297, DE 18 DE JUNHO DE 2021** 

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

## **PORTARIA**



### **PORTARIA № 12.298, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**Considerando** a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

#### RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

NOME FUNÇÃO

10º	VANESSA RODRIGUES DUARTE	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
119	ARIANE DOS SANTOS FERREIRA	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
12º	PATRICIA EUGENIA DA SILVA LEMES ALCANTARA	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
13º	ANDRÉIA APARECIDA GAMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
26º	JESSICA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
27º	SANDRA GOMES DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
28º	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
29º	ERIKA CAROLINA DOS SANTOS MARCOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
30º	JOSE LEONARDO ALMEIDA TOLEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
31º	JAQUELINE ANIELE DO NASCIMENTO MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
32º	JULIE ANE DE PAULA MARCELINO CUSTODIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
33º	PAULA MARIANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARĆŬŚ AŬGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

## **PORTARIA**



### **PORTARIA № 12.298, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

-2-

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.298, de 18 de junho de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 — Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:



- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP (Documento ou comprovante impresso do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).



- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ( www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo ).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



## **PORTARIA**



**PORTARIA № 12.298, DE 18 DE JUNHO DE 2021** 

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIV.
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

## **PORTARIA**



### PORTARIA № 12.295, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que específica e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência previsto no Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, bem como o Decreto 8.790, de 21 de outubro de 2019 e à vista das informações, condutas, apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 70/2020-CSP, da Comissão Sindicante Permanente, instaurado em decorrência de Ofício da Secretaria Municipal de Administração,



## **PORTARIA**



### **PORTARIA № 12.299, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Designa RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 16 de junho de 2021, RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no período de 16 a 30 de junho de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de fórias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



## **PORTARIA**



#### **PORTARIA № 12.300, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Autorizar, a partir de 25 de junho de 2021, o afastamento da Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS, Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em comissão de Diretora Técnica de Saúde I, na Secretaria de Estado da Saúde-DRS XVII Taubaté, suspendendo-se o Contrato de Trabalho pelo período em que durar sua nomeação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SALUAR PINTO MAGNI

PREFEITO MUNICIPAL

UGUSTIN SOLIVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924 LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica
Para Seção de Licitações
Parecer Jurídico N° 97ADM/2021.msmr
Processo: PRGÃO PRESENCIAL 058/21

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, PERÍODO DE 24 MESES

#### RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica referente a recurso administrativo apresentado no Pregão Presencial Nº 058/2021, o qual tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, PERÍODO DE 24 MESES".

A Empresa VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI EPP (VIANA LOCADORA) apresentou recurso administrativo, alegando que seus direitos de Empresa de Pequeno Porte foram desrespeitados, em desconformidade com o Edital e a LC 123/06, requerendo, em síntese, a reforma das decisões do Sr. Pregoeiro: "para declarar a proposta apresentada pela peticionada a vencedora, diante do direito de preferência (margem de 5%); sob pena de violação ao disposto nos artigos 44,§ 2° e 45, I, da LC 123/06, às disposições editalícias e à jurisprudência consolidada pelos órgãos de Controle."

Conta nos autos a Ata da Sessão Pública do primeiro dia do mês de junho de 2021.

O Sr. Pregoeiro juntou aos autos manifestação retratando os pormenores técnicos da sessão em que ocorreu a situação em análise. Relata:



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLÍNE Nº 3.924

## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

"Esclareço que durante a sessão pública realizada no dia 01/06/2021 às 16 horas, no tocante ao Item 1, a empresa Viana Locadora de Veículos Eireli EPP declinou no valor R\$ 43.000, 00 e sendo que a oportunidade de oferta de lances foi solicitada a empresa CLA Transporte de Passageiros Ltda no valor de R\$39.000,00 por se tratar em não ser uma microempresa a mesma ofertou o valor dentro da porcentagem de 5,1%. A empresa reclamante, questiona o porque a empresa vencedora, teve que ofertar no último lance o valor supracitado, sendo certo que no entender do Pregoeiro e que consta na Lei 123/06, que ambos podem exercer o seu direito em momento oportuno, ou seja, tinhamos em disputa 03 empresas, sendo a SGMK Transportes e Ltda declinou logo na 1ª rodada da fase de lances, e a empresa Viana Locadora na 5ª rodada de lances, restando assim a empresa C.L.A Transportes de Passageiros Ltda exerceu no último lanc o seu direito de dar uma oferta dentro da porcentagem supracitada. Caso a empresa ofertasse um lance menor, o direito de preferência seria exercido pela Empresa Viana Locadora de Veículos EPP."

Após, vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, assevera-se que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer aspecto de gestão, nem aspectos de natureza eminentemente técnica, incumbindo apenas a análise jurídica dos questionamentos realizados.

Também importante sublinhar que a presente análise se estrutura exclusivamente a partir dos elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 1-DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer do recurso, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, em acordo a Lei Nº 9.784/1999, especialmente a tempestividade, nos termos do art.4°, XVIII da Lei 10.520/2002, art. 14, XVIII, do Decreto Municipal Nº 6.135/2003 e ao Item 17.1 do Edital 087/21 do Pregão Presencial 058/21. No entanto, no mérito, o presente recurso não deve prosperar, pelos motivos a seguir expostos.

## 2-DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, estão vinculadas aos princípios que regem a Administração Pública, em especial à legalidade e à vinculação ao Instrumento Convocatório. Dispõe a Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.3" - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

Logo, os termos do edital que regem a licitação, bem como os preceitos descritos nos artigos 3° e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, determinam a vinculação da Administração Pública, bem como dos interessados em participar do certame, sendo que do edital não podem deixar de atender suas condições, tampouco ofertar-lhe interpretações diversas. Sobre o tema, leciona Maria Sylvia Zanella de Pietro:

"Quando a Administração estabelece no edital ou nas cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado carta-convite, as condições para participar da licitação e contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso, especialmente a Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, enquanto, concomitantemente, estrutura lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas regras.

Analisando o processo administrativo supracitado verifica-se, em acordo à Ata da Sessão apresentada e o relatado pelo Sr. Pregoeiro, que o certame trasncorreu dentro da leagalidade e em conformidade ao Edital, sendo oportunizados todos os benefícios devidos. Observa-se o que coloca a Lei Complementar 123/2006:



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

**LICITAÇÃO** 



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

[...]

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºdeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei</u>
<u>Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O Edital dispõe em suas cláusulas a partir da 16.11.1 no mesmo

sentido:

16.11.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5%(cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preçoi inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Consta nos autos e é relatado pela própria Empresa recorrente que, referente ao Item 1, durante a 5ª rodada de lances, a mesma declinou de apresentar nova proposta. Após isso, a Empresa Vencedora apresentou proposta que superou a margem de preferência legal dada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo assim declarada vencedora.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924 LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

Ato contínuo, observa-se que a Empresa recorrente, fora da margem de preferência, não teria como utilizar a faculdade prevista na norma do art. 45, § 3°, da Lei nº 123/06. Importante ressaltar que trata-se de Pregão Presencial, presentes os representantes legais de cada Empresa, mas que transcorre através de Sistema Eletrônico, que procede com os devidos cálculos para efeitos de empate ficto, preferência e classificação.

Destaca-se também o que coloca o Decreto Municipal Nº 6.135/2003:

Art. 14 (...) VI- A desistência em apresentar lances, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

Por evidente, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar no mérito da discricionariedade administrativa, mas sim esclarecer se o procedimento transcorreu em acordo à legalidade e às exigências editalícias. No caso, é o que resta evidenciado.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço, pela aplicação da supremacia do interesse público, da legalidade, eficiência, competitividade, isonomia. vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, opina-se:

- i) pela admissibilidade do recurso, ante o preenchimento dos seus pressupostos legais;
- ii) no MÉRITO, PELO SEU IMPROVIMENTO, podendo o Senhor Pregoeiro manter sua decisão, dando continuidade ao certame licitatório, nos termos do art. 14, XXI do Decreto Municipal 6.135/2003.



# da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

**LICITAÇÃO** 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles - Cep 12505-47

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

É o parecer. S. M. J.

Guaratinguetá, 17 de junho de 2021.

Maria do Socorre Moreira de Resende Procuradora Municipal OAB SP N° 455.613

> MARIA S. M RESENDE Procuradora Municipal OAB N° 455.613/SP



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

**LICITAÇÃO** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## **DECISÃO DOS SECRETÁRIOS**

PREGÃO PRESENCIAL 058/21

### I - RELATÓRIO

O Senhor Pregoeiro, nesta data, para análise e decisão em relação à presente licitação – Pregão Presencial 058/21, a qual objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, PERÍODO DE 24 MESES.

É o relatório. Segue o exame.

### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Realizada a sessão pública, o Pregoeiro procedeu a remessa dos autos assessoria juridica, por sua vez, em sua análise, julgou o resultado do certame correto uma vez que o recurso da empresa Viana Locadora de Veículos Eireli EPP, não tem fundamento, e assim mantendo a decisão do Pregoeiro.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, face à respeitável e pontual análise da assessoria jurídica diante de todo o exposto e das considerações apresentadas o indeferimento do recurso da empresa Viana Locadora de Veículos Eireli EPP e posterior adjudicação e homologação do processo supracitado.

Guaratinguetá, 17 de junho de 2021.

Saluar Pirito Magni Secretário Municipal de Administração

José Carlos Guimarães Porto Chefe de Gabinete



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

**LICITAÇÃO** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:
  - a)- Processo: Pregão Presencial nº 058/21
- b)- Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinados à Secretaria de Administração e Gabinete, período de 24 meses.

Empresas vencedoras:

Guaratinguetá, 17 de junho de 2021.

Saluar Pinto Magni Secretário Municipal de Administração

> José Carlos Guimarães Porto Chefe de Gabinete



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 21 de junho de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.924

**LICITAÇÃO** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01 Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a)- Processo: Pregão Presencial nº 067/2021
- b)- Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes destinados a Secretaria de Turismo

Empresa(s) vencedora(s):

- CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME, no tocante ao lote 01, no valor total de R\$ 3.820,00 -----

Guaratinguetá, 18 de junho de 2021.

MARIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES Secretário Municipal de Turismo





## \PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01 Homologar a presente Licitação nestes termos:
- a)- Processo: Pregão Presencial nº 068/2021
- b)- Objeto: Futura aquisição de pó de pedra e bica corrida, destinados a Secretaria de Agricultura
   Empresa(s) vencedora(s):
- PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA EPP, no tocante ao itens 01 e 02, no valor total de R\$ 127.362.33 ------

Guaratinguetá, 21 de junho de 2021.

JULIO CÉSAR RAMOS DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### **EXTRATO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles CEP: 12.505-470 - Guaratinguetá - SP. Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br

## EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 001/21 -SME

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ENTIDADE PARCEIRA: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – FAZENDA ESPERANÇA

<u>OBJETO</u>: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL (DORAVANTE "OSCS"), SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA FIRMAR PARCERIAS COM VISTAS À CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DE ATENDIMENTO GRATUITO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO BÁSICA/ EDUCAÇÃO INFANTIL DE 200 CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 2 ATÉ 5 ANOS E 11 MESES, PELO PERÍODO DE 24 MESES, REFERENTE AS CRECHES: NOSSA SENHORA DE LOURDES BAIRRO VILA BRASIL E CRECHE SÃO PEDRO BAIRRO NOVA GUARA.

PRAZO: 24 MESES

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2021.

1

**Processo:** Pregão Presencial nº 069/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de bloco de concreto e bloquete sextavados, destinados as Secretarias de Obras e Agricultura. AOs Secretários de Obras e Agricultura, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologaram o processo supracitado para as empresas **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI -EPP**, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 45.318,00 e **RAUL RABELLO NETO**, no tocante aos itens 02 e 03, no valor total de R\$ 37.687,00.

Processo: Pregão Presencial nº 056/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (composto lácteo), destinados à Merenda Escolar. A Secretária de Educação, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou e adjudicou o processo supracitado para as empresas DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, no tocante aos itens 02 e 06, no valor total de R\$ 277.810,00; DZ7 TECNOLOGIA E MARKETING EIRELI, no tocante aos itens 01, 05 e 10, no valor total de R\$ 959.570,00; LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, no tocante aos itens 04 e 08, no valor total de R\$ 272.935,00; MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no tocante aos itens 03, 07 e 09, no valor total de R\$ 1.128.870,00.